



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

01056

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 725

de 22 de agosto de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar a verba 131/8-09-2 - Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

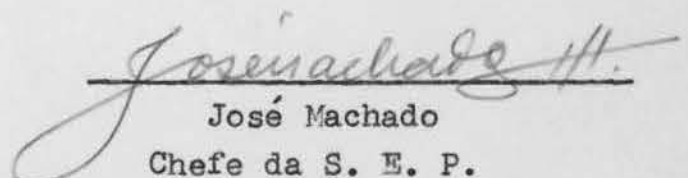
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da venda de veículos e materiais especificados na lei nº 675, de 2 de março de 1960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de agosto de 1960.

X 
ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.



N.º 5

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI N.º 725

de 22 de agosto de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar a verba 131/8-09-2—Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Artigo 2.º—O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da venda de veículos e materiais especificados na lei n.º 675, de 2 de março de 1960.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de agosto de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Publicado no Diário de São José dos Campos, n.º 2006, de 29-8-1960